CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR
6046
MAT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 122/2017

AUTOR: Vereadora Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para execução do Programa Morar Melhor na localidade Ladeira do Cacau, bairro Parque Bela Vista, cidade de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade técnica para execução do Programa Morar Melhor na localidade Ladeira do Cacau, bairro Parque Bela Vista, cidade de Salvador".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 122/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Suica — J. Carlos Filho — Aladilce Souza